

#### EDITAL CMDCA Nº 009/2019

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA O 2º PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JATEÍ - MS – CMDCA/ CRISTIANO AMARAL DA SILVA, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE É CONFERIDA PELA LEI Nº 646/ 2015, ATRAVÉS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES, CONFERIDO PELA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2019, EM REUNIÃO EXTRAORDINARIA NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2019, RESOLVE PUBLICAR O RESULTADO FINAL APÓS RECURSO ANALISADO E DEFERIDO, PARA O SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, PARA O OUADRIÊNIO 2020/2024.

OS CANDIDATOS APTOS PARA CONCORRER A ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES SÃO:

1. ANA GRAZIELE DE SOUZA SILVA LIMA
2. ANA PAULA DA SILVA PEREIRA
3. ARTUR GOMES PEREIRA
4. CAROLINE CRISTIANE DE SOUZA SILVA
5. CRISTIANE BEZERRA RAMOS
6. ESTEFANIA MARIA DIAS DA SILVA
7. FELICIA CALADO MARQUES
8. ILSON FRANCISCO DE SOUZA
9. KARLA ROCHA DE OLIVEIRA
10. LEOPOLDO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
11. LETICIA CRISTINA DUMONT MAPELI DE SOUZA
12. MARIA VANUZA FIGUEIREDO AGUERO
13. NATALIA SILVA DOS SANTOS
14. TACIANE NOGUEIRA DA SILVA
15. TAÍSE DA SILVA FREITAS FLORÊNCIO



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA



### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA

**2.**Os candidatos deverão apresentar-se no dia 03 de setembro as 8:00, no Centro Social João Quelé Ramos, para a inscrição do número e foto oficial.

# 3. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

**3.1.** Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

#### 4. DA QUARTA ETAPA – PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

- **4.1.** Esta etapa definirá os conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes.
- **4.2.** O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, em locais a serem divulgados posteriormente em edital próprio, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial, veículo de imprensa oficial da prefeitura ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
- **4.3**. Poderão participar da eleição, apenas candidatos listados nesse edital nº09/2019.
- **4.4.** A eleição dar-se-á através do voto direto, secreto e facultativo de todo e qualquer cidadão a partir de 16 (dezesseis) anos, que tenha seu domicílio eleitoral na cidade de Jateí MS, e esteja em dia com suas obrigações eleitorais até a data de 07 de agosto de 2019, data limite para confecção do caderno de votação emitido pelo Cartório Eleitoral da 4ª Zona Eleitoral da Comarca de Fátima do Sul-MS.
- **4.5.** Será permitido ao eleitor escolher e votar em apenas 1 (um) candidato.
- **4.6.** As urnas serão fechadas, lacradas e assinadas pelos responsáveis da sessão de votação, após o término do período estipulado previsto para as 17 horas horário local, e somente serão abertas pelo presidente do CMDCA, no Auditório do Centro Social João Quelé Ramos, local designado para abertura e contagem dos votos, localizado à Avenida Bernadete Santos Leite centro de Jateí MS, perante a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, membros do CMDCA, candidatos aos cargo de Conselheiro Tutelar, Polícia Militar, Polícia Civil, Autoridades do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, representantes do Poder Judiciário que se fizer presente que estejam devidamente autorizadas pelo presidente do CMDCA.
- **4.7.** Durante a contagem dos votos está proibida toda e qualquer manifestação dentro do recinto designado para apuração, podendo ser solicitado pelo presidente do CMDCA às autoridades policiais presentes, a retirada de quem quer que se manifeste individual ou



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA

coletivamente de maneira que possa prejudicar o processo de apuração ou colocar em risco a integridade física e ou moral de quem quer que seja.

- **4.8.** Será dado por anulado quando do voto impresso, qualquer marca que não seja um x no espaço identificado para voto. Frases, ou qualquer outro tipo de marcação anulará o voto.
- 18.9.Poderá ser feito pedido de impugnação de votos por escrito
- **4.9.** O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

#### 5. DO EMPATE

**5.1.** Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifico (quando houver previsão); com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente (comprovado); e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

# 6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**6.1.** Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial, veículo de imprensa da prefeitura ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e **seus respectivos** suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

#### 7. DOS RECURSOS

- **7.1.** Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
- **7.2.** Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.
- **7.3.** O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

# 8. DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO

**8.1.** Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA

**8.2.** As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

# 9. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

**9.1** A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

# 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 646/2015 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- **10.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

Jateí – MS, 27 de agosto de 2019

# COMISSÃO ESPECIAL CMDCA/2019

Maria José da Silva Vieira Correia Maria Cristina de Lima Celino Luiz Neponuceno Vieira Solange da Silva

CRISTIANO AMARAL DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora/Jateí-MS